

RESOLUÇÃO DO (A) COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO Nº 0013/2026

Regulamenta os critérios para a defesa pública de dissertação de mestrado dos discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPGCR).

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO (PPGCR) DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS EM SAÚDE(FCTS), UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA(UnB), no uso das atribuições nos termos da Seção II, Art. 106 do Regimento Geral da UnB de junho de 2008, e

CONSIDERANDO a aprovação na 7ª reunião ordinária de 2026 do Colegiado PPGCR, realizada no dia 03/08/2026

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) n. 0235/2026.

CONSIDERANDO a Resolução CEPE 171/2006;

CONSIDERANDO a Resolução da CPP n. 02/2011;

CONSIDERANDO o Regulamento do PPGCR;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23106.084078/2022-18,

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar os critérios de solicitação de defesa de dissertação de mestrado aos indicadores de formação, produção intelectual e impacto acadêmico e social do PPGCR;

CONSIDERANDO a Ficha de Avaliação da Área 21 da CAPES para o quadriênio vigente, que atribui relevância à qualidade das dissertações, à produção intelectual discente, à visibilidade do programa, à popularização da ciência, à transferência de conhecimento e ao impacto social, científico, educacional e tecnológico das atividades e produtos do programa;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23106.013845/2026-20.

R E S O L V E:

Art. 1º Regularizar os critérios para a defesa pública de dissertação de mestrado dos(as) discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPGCR) da Universidade de Brasília.

§ 1º Revoga-se a Resolução nº 001/2021/PPGCR.

Art. 2º Todos(as) os(as) discentes deverão ser submetidos(as) à defesa pública de mestrado, por uma banca examinadora constituída para esse fim. É condição para a obtenção do título de mestre a apresentação e defesa de dissertação, baseada em trabalho desenvolvido pelo(a) discente e que demonstre domínio dos conceitos e métodos de sua área, observado o disposto na Resolução vigente, CEPE 0235/2026 da UnB, quanto à originalidade da dissertação, à participação da(o) discente em projetos coletivos e à utilização de artigos científicos como parte integrante do trabalho final.

§ 1º A defesa pública de mestrado deverá constar de uma aula expositiva seguida de arguição da banca examinadora. Excepcionalmente, se o conteúdo da dissertação envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade industrial admitir-se-á defesa fechada ao público mediante solicitação do(a) orientador(a) e do(a) discente, a ser aprovada pela Comissão de Pós-Graduação do PPGCR, nos termos do Regulamento do Programa e da Resolução CEPE n.0235/2026.

§ 2º A defesa pública de mestrado deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após o início do curso, estabelecido de acordo com instrução do Decanato de Pós-Graduação (DPG) e com o Regulamento Interno do PPGCR, observando-se as possibilidades de prorrogação previstas nas Resoluções vigentes da UnB.

§ 3º A Comissão Examinadora será presidida pelo(a) professor orientador(a) e composta por dois outros membros titulares, sendo pelo menos uma(um) não vinculada(o) à Universidade de Brasília, e por dois suplentes, sendo pelo menos um não vinculado à UnB, e será aprovada pela Comissão de Pós-Graduação do PPGCR. Pesquisadores(as) que tenham participado do projeto de dissertação e/ou coautores da(s) produção(ões) científica(s) advinda(s) da dissertação, exceto o(a) orientador(a), não poderão fazer parte da banca examinadora.

§ 4º É vedada a participação, na Comissão Examinadora, de membros que possuam relações de parentesco, filiação, vínculo societário e/ou comercial entre si ou com as(os) candidatas(os). Excepcionalmente, admite-se a existência de vínculo societário entre a(o) Orientadora(Orientador) e a(o)

Discente, uma vez que a(o) Orientadora(Orientador) não detém direito a voto na Comissão Examinadora e que as pesquisas desenvolvidas no âmbito da UnB podem gerar produtos de interesse público, industrial e/ou comercial.

§ 5º A exposição oral da dissertação pelo(a) discente deverá ser realizada de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, seguida pela arguição da banca examinadora. O processo de arguição por cada membro da banca deverá ter um tempo máximo de 30 (trinta) minutos.

§ 6º A marcação da defesa pública de mestrado deverá ser requerida pelo discente, com a anuência do seu orientador, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando a composição da banca proposta, o local, a data e a hora de sua realização, em formulário próprio. O envio da versão da dissertação impressa (defesas presencias) ou em formato digital para a banca examinadora (em acordo com a banca examinadora quando as defesas ocorrerem por videoconferência) será de responsabilidade do(a) discente e seu(ua) orientador(a), em conformidade com a modalidade da defesa e com as orientações institucionais aplicáveis.

§ 7º Na impossibilidade da participação do(a) orientador(a) na defesa, este(a) deverá ser substituído(a) pelo coorientador(a) credenciado(a) no PPGCR, ou por outro(a) docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação, mediante indicação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação ou da Comissão de Pós-Graduação do PPGCR.

§ 8º A critério do(a) orientador(a), as defesas de dissertações de mestrado poderão ser realizadas via videoconferência ou por outro recurso tecnológico que resulte em função similar. Todos(a) os(as) avaliadores(as) deverão assinar a ata da defesa, respeitando instrução específica do DPG/UnB.

§ 9º Para fins desta Resolução, a originalidade da dissertação de mestrado deverá ser compreendida em conformidade com a Ficha de Avaliação da Área 21 da CAPES e considerar os contextos de colaboração em pesquisa e em produção científica, observando-se que:

I - a originalidade da dissertação de mestrado em contextos de pesquisas em colaborações nacionais e internacionais, ou ainda de projetos guarda-chuva de docentes que incluem ou não discentes da graduação (iniciação científica), deve ser fundamentada no protagonismo da(o) discente de Pós-Graduação na condução da pesquisa dentro de um recorte teórico metodológico desses projetos ampliados e pela contribuição específica do trabalho científico da(o) Discente de pós-graduação na condução da pesquisa dentro de recorte teórico-metodológico próprio e na contribuição específica de seu trabalho científico;

II - a originalidade da dissertação, no contexto de produções científicas como artigos, capítulos de livros e apresentações de trabalhos, implica a apresentação de conhecimentos ou resultados derivados da pesquisa realizada pela(o) discente no curso de mestrado, mantendo-se o status de originalidade mesmo quando o trabalho final inclua produtos já publicados durante o curso e em coautoria, desde que a(o) discente figure como primeira(o) autora(or), ou como segunda(o) autora(or) quando a(o) orientadora(or) ocupar a primeira autoria em situações específicas;

III - a originalidade da dissertação deixa de existir quando os conhecimentos ou resultados decorrentes da pesquisa desenvolvida durante o curso de mestrado forem apresentados como trabalho de conclusão de curso de outros cursos, como monografias de especialização.

Art. 3º São considerados requisitos em atenção às exigências curriculares e acadêmicas para a solicitação da defesa da dissertação de mestrado:

I - ter sido aprovado(a) no exame de projeto de mestrado;

II - ter integralizado a carga horária exigida pelo Curso, prevista no Regulamento Interno do PPGCR.

III - estar dentro do prazo máximo estabelecido para a defesa da dissertação de mestrado, estipulado no Regulamento Interno do PPGCR;

IV - cumprir integralmente os itens obrigatórios do Bloco A da Ficha de Pontuação para Solicitação de Defesa de Dissertação de Mestrado do PPGCR, constante do Anexo I desta Resolução.

V - obter, no mínimo, 10 (dez) pontos no Bloco B da Ficha de Pontuação para Solicitação de Defesa de Dissertação de Mestrado do PPGCR, referentes aos itens adicionais/eletivos escolhidos pelo discente e validados pela Comissão do PPGCR ou instância por ela designada;

VI - apresentar a Ficha de Pontuação para Solicitação de Defesa de Dissertação de Mestrado devidamente preenchida e assinada pelo discente e pelo orientador, acompanhada dos documentos comprobatórios necessários à validação dos itens declarados;

VII - obter validação favorável da Comissão do PPGCR ou instância designada quanto ao cumprimento dos requisitos obrigatórios e da pontuação mínima adicional exigida;

VIII - apresentar 2 (dois) resumos publicados em anais em eventos nacionais e/ou um (1) resumo em eventos internacionais relacionado a temática da sua dissertação, podendo ser resultados parciais ou totais relacionados ao seu projeto. A(o) discente deverá figurar como primeira(o) ou segunda(o) autora(or) do resumo, e cada resumo somente poderá ser apresentado à Comissão do PPGCR como produto de 1 (um) discente, ainda que tenha mais de 1 (um) discente como coautor(a);

IX - apresentar pelo menos 1 (um) produto com impacto educacional, científico, sociocultural ou tecnológico/econômico em documento anexo a solicitação de defesa. Os impactos relatados devem ter relação com os objetivos do PPGCR, contar com docentes orientadores(as) como responsáveis ou coordenadores(as) das atividades ou produtos e incluir discentes envolvidos(as). Caso o produto com impacto apresentado seja a

participação em evento com publicação ou apresentação de trabalho, o resumo não poderá ser o mesmo apresentado como pré-requisito do item V deste artigo.

X - apresentar, como anexo à dissertação, material de divulgação científica em linguagem acessível ao público leigo, sob a forma de infográfico, vídeo ou outro recurso comunicacional equivalente, produzido de forma clara, objetiva e visualmente atrativa, contendo os principais resultados da pesquisa e sua relevância prática e social, com vistas à popularização da ciência, à disseminação do conhecimento e à ampliação do impacto sociocultural do estudo.

XI - apresentar, como anexo à dissertação, uma síntese em linguagem acessível ao público leigo, redigida de forma clara, objetiva e compreensível, contendo o problema investigado, os principais resultados da pesquisa e sua relevância prática e social, com vistas à divulgação científica, à ampliação do impacto sociocultural do estudo e ao fortalecimento do diálogo entre ciência e sociedade.

XII - apresentar, juntamente com a versão final da dissertação, título, resumo e palavras-chave em língua portuguesa e inglesa, em versão revisada, autorizando sua utilização pelo PPGCR em banco de dissertações, sítios eletrônicos e outras mídias institucionais de divulgação acadêmica e científica;

XIII - apresentar o relatório emitido por algum software de análise de originalidade do trabalho, preferencialmente pelo software Turnitin, ou por ferramenta equivalente disponibilizada institucionalmente, sem prejuízo da análise qualitativa de originalidade pela(o) orientadora(or) e pela banca examinadora, conforme parâmetros vigentes estabelecidos pela UnB.

§ 1º Os itens obrigatórios do Bloco A compreendem: manuscrito bibliográfico principal derivado da dissertação; dois trabalhos publicados em anais de eventos científicos nacionais e/ou um trabalho em anais de evento internacional; produto ou atividade com impacto; formulário de egresso, ORCID e Currículo Lattes atualizado; e declaração de aderência à linha de pesquisa e avaliação da qualidade da dissertação;

§ 2º O produto bibliográfico principal (manuscrito científico) deverá ser submetido, aceito ou publicado, derivado diretamente da dissertação, em coautoria com o orientador, com posição de destaque do discente e do orientador. O periódico no qual o manuscrito foi submetido deverá ser indexado na SCOPUS ou WEB OF SCIENCE. O manuscrito deverá atingir o mínimo de 19 (dezenove) pontos conforme a lógica do item 2.4.2 da Ficha da Área 21/CAPES para programas acadêmicos.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, a pontuação de referência do manuscrito deverá considerar os critérios de abrangência, complexidade, inovação e aplicabilidade, bem como os qualificadores de relação com o PPGCR, incluindo posição de autoria do orientador (primeira, segunda, penúltima ou última posição), relação direta com dissertação/tese do Programa, coautoria do discente e discente como primeiro ou segundo autor.

§ 4º Os dois trabalhos publicados em anais deverão ser comprovados por certificado, DOI, link dos anais ou declaração de publicação em anais pela organização do evento. Pelo menos um trabalho deve ser diretamente relacionado à dissertação, observada a abrangência mínima prevista na Ficha de Pontuação vigente.

§ 5º O produto ou atividade com impacto deverá estar vinculado à dissertação, à linha de pesquisa ou ao projeto do orientador, podendo ser classificado nas categorias de impacto educacional, científico, sociocultural ou tecnológico/econômico.

§ 6º A avaliação da qualidade da dissertação deverá considerar os critérios de abrangência, aplicabilidade, inovação e complexidade, conforme a lógica do item 2.1.1 da Ficha da Área 21/CAPES, na qual produtos de boa qualidade são aqueles que atingem 14 (quatorze) pontos ou mais.

§ 7º Os itens adicionais/eletivos do Bloco B poderão contemplar produção bibliográfica adicional, produção adicional em eventos científicos, produto de popularização da ciência, produto de transferência ou compartilhamento de conhecimento, colaboração externa nacional ou internacional, participação em atividade de internacionalização e ações de inserção, visibilidade, extensão, gestão acadêmica ou representação discente.

§ 8º O mesmo item/produto não poderá ser pontuado duas vezes dentro do mesmo item da Ficha de Pontuação, cabendo à Comissão do PPGCR validar a pertinência, a documentação e a pontuação solicitada.

§ 9º A ausência de qualquer item obrigatório do Bloco A, a não obtenção da pontuação mínima no Bloco B ou a não validação da documentação comprobatória impedirá a solicitação da defesa;

§ 10º São considerados produtos com impacto:

a) impacto educacional - atividades/produtos que evidenciam a contribuição do PPGCR para a formação educacional, como cursos de educação continuada, atividade de melhoria da educação básica, cursos/treinamentos para equipes; etc.;

b) impacto científico - atividades/produtos que evidenciam a contribuição do PPGCR na formação e divulgação científica, como organização de eventos, promoção de intercâmbio de discentes e docentes, participação conjunta de docentes e discentes em eventos/palestras/cursos, etc.;

c) impacto sociocultural - atividades/produtos que evidenciam contribuição do PPGCR para a cultura e sociedade, tais como atividades de assistência à comunidade, divulgação de conhecimento para a sociedade, etc.;

d) impacto tecnológico/econômico - atividades/produtos que evidenciam contribuição do PPGCR para o desenvolvimento tecnológico e econômico do país, como o desenvolvimento de técnicas, produtos, políticas públicas, etc.

§ 11º O material de divulgação científica em linguagem acessível a que se referem aos itens X e XI deste artigo, tem por objetivo facilitar a compreensão, pela sociedade, dos principais achados da pesquisa, ampliar o impacto sociocultural da dissertação e fortalecer o diálogo entre ciência e sociedade. Seu público-alvo compreende a população em geral, profissionais da área da saúde, da educação ou de áreas correlatas ao tema da pesquisa, estudantes e gestoras(es) públicas(os). Esse material poderá ser disponibilizado em mídias institucionais do PPGCR, da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde ou da Universidade de Brasília, inclusive em sítios eletrônicos, redes sociais institucionais, eventos de divulgação científica e materiais impressos ou digitais, observadas as normas institucionais aplicáveis.

§ 12º A divulgação pública de vídeo ou de outro material que contenha imagem, voz ou identificação pessoal da(o) discente dependerá de sua anuência expressa em termo de autorização específico, sem que a ausência dessa autorização impeça o cumprimento do requisito previsto no § 11º, hipótese em que poderá ser apresentado material que não dependa de exposição da imagem ou da voz da(o) discente.

§ 13º Os produtos e materiais previstos nos itens VIII a XI deste artigo poderão ser utilizados pelo PPGCR para fins de autoavaliação, planejamento estratégico, registro institucional e composição de evidências a serem apresentadas nos processos de avaliação da CAPES, especialmente quanto à produção discente, à visibilidade do programa, à popularização da ciência, à transferência do conhecimento e ao impacto social.

§ 14º Os produtos acadêmicos, técnicos, educacionais, científicos, socioculturais e tecnológicos/econômicos apresentados como requisito para a defesa deverão ter relação direta com a dissertação, com os objetivos do PPGCR e com suas linhas de pesquisa, devendo essa vinculação ser explicitada pela(o) discente e validada pela(o) orientadora(or).

Art. 4º A dissertação de mestrado poderá ser apresentada em formato tradicional ou em formato com estrutura de manuscrito científico, a critério do(a) orientador(a).

Art. 5º A dissertação de Mestrado em formato tradicional deverá conter os seguintes tópicos:

I - elementos pré textuais: capa, folha de rosto, ficha catalográfica (após a defesa), dedicatória, agradecimentos, e folha de aprovação, resumo, abstract, lista de ilustrações, lista de tabelas, lista de abreviaturas (opcional) e sumário;

II - elementos textuais: Introdução, Revisão da Literatura, Justificativa (opcional), Objetivos e Hipóteses e/ou Racional, Métodos, Resultados, Discussão, Conclusão; e capítulo intitulado "Impactos práticos dos achados para a sociedade".

III - elementos pós-textuais: Referências (normas de citação a critério do discente e do seu orientador), Apêndices e Anexos;

IV - produtos educacionais, científicos, socioculturais e tecnológicos/econômicos desenvolvidos no período do mestrado.

§ 1º No capítulo "Impactos práticos dos achados para a sociedade", o(a) discente deverá descrever qual a aplicabilidade prática dos seus resultados, bem como a forma pela qual contribuirão para a ciência e para a Sociedade. Ao final do Capítulo o(a) discente deverá apresentar avaliação da qualidade da dissertação segundo os critérios de abrangência, aplicabilidade, complexidade e inovação, em conformidade com os parâmetros adotados pela Área 21 da CAPES para a apreciação da qualidade de teses e dissertações.

§ 2º Abrangência deverá ser classificada como: local, estadual, regional, nacional ou internacional.

§ 3º Aplicabilidade se refere à facilidade com que se pode empregar ao produto e a possibilidade de replicabilidade em diferentes ambientes e grupos sociais. Entende-se que uma produção que possua uma alta aplicabilidade, apresentará uma abrangência elevada, ou que poderá ser potencialmente elevada, incluindo possibilidades de replicabilidade como produção técnica. A aplicabilidade deverá ser classificada como: baixa, média ou alta.

§ 4º Complexidade associa-se à diversidade de atores, relações e conhecimentos necessários à elaboração e ao desenvolvimento de produtos técnico-tecnológicos. A complexidade deverá ser classificada como:

i. Alta complexidade: Desenvolvimento com sinergia ou associação de diferentes tipos de conhecimento e interação de múltiplos atores (laboratórios, empresas, etc.). Há multiplicidade de conhecimento, identificável nas etapas/passos e nas soluções geradas associadas ao produto, bem como demanda a resolução de conflitos cognitivos entre os atores partícipes;

ii. Média complexidade: Resulta da combinação de conhecimentos pré-estabelecidos e estáveis nos diferentes atores (laboratórios, empresas, etc.), restrita à uma área do conhecimento e participação de poucos atores;

iii. Baixa complexidade: Resulta de desenvolvimento baseado em alteração/adaptação de conhecimento existente e estabelecido sem, necessariamente, a participação de diferentes atores.

§ 5º Inovação, em linhas gerais, pode ser definida como a ação ou ato de inovar, podendo ser uma modificação de algo já existente ou a criação de algo novo. A inovação deverá ser classificada como:

i. Alto teor inovativo: quando houver desenvolvimento com base em conhecimento inédito;

ii. Médio teor inovativo: quando houver combinação de conhecimentos pré-estabelecidos;

iii. Baixo teor inovativo: quando houver adaptação de conhecimento existente.

iv. Produção sem inovação aparente: repetição de conhecimento já existente.

§ 6º A classificação da dissertação quanto à abrangência, aplicabilidade, complexidade e inovação poderá ser utilizada pelo PPGCR, em conjunto com a análise da banca examinadora e da Comissão de Pós-Graduação, para fins de seleção interna de dissertações de destaque e de composição das evidências institucionais do quadriênio.

Art. 6º A dissertação de Mestrado em formato de artigo deverá conter os seguintes tópicos:

I - elementos pré textuais: capa, folha de rosto, ficha catalográfica (após a defesa), dedicatória, agradecimentos, folha de aprovação, resumo, abstract, lista de ilustrações, lista de tabelas, lista de abreviaturas (opcional) e sumário;

II- elementos textuais: Introdução, revisão de literatura, justificativa (opcional), objetivos e hipóteses e/ou racional, métodos (opcional), artigos, considerações finais, impactos práticos dos achados para a sociedade;

III - elementos pós-textuais: referências (normas de citação a critério do(a) discente e do(a) seu(ua) orientador(a), apêndices e anexos;

IV - produtos educacionais, científicos, socioculturais e tecnológicos/econômicos desenvolvidos no período do mestrado.

§ 1º A formatação dos elementos textuais relacionados aos métodos, artigos e considerações finais ficará a critério do(a) orientador(a).

§ 2º No capítulo "Impactos práticos dos achados para a sociedade", o(a) discente deverá descrever qual a aplicabilidade prática dos seus resultados, assim como a forma pela qual contribuirão para a ciência e para a sociedade. Ao final do capítulo o(a) discente deverá apresentar avaliação da qualidade da sua dissertação segundo os critérios de abrangência, aplicabilidade, complexidade e inovação nos termos dos § 2º a 5º do art. 5º e em conformidade com os parâmetros adotados pela Área 21 da CAPES para a apreciação da qualidade de teses e dissertações.

Art. 7º As dissertações de mestrado poderão ser redigidas na língua portuguesa, inglesa ou espanhola, de acordo com a natureza das demandas da área de conhecimento.

§ 1º Dissertações redigidas em outra língua estrangeira deverão, obrigatoriamente, apresentar um título, resumo expandido e descritores, em língua portuguesa.

§ 2º Independentemente do idioma principal da dissertação, deverão ser apresentados, em versão final revisada, título, resumo e palavras-chave em língua portuguesa e inglesa, para fins de depósito, indexação, divulgação institucional e composição do banco de dissertações do PPGCR.

Art. 8º Os(as) discentes que não apresentarem a defesa de mestrado no prazo e de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 2º, § 2º desta Resolução, serão automaticamente desligados do curso, nos termos do Regulamento Interno do PPGCR e das normas vigentes da UnB.

§ 1º. A(o) discente será desligada(o) do curso na ocorrência de uma das seguintes situações:

I - após duas reprovações em disciplinas; II - após duas reprovações no exame de qualificação do Mestrado, quando previsto no regulamento do PPG; III - se for reprovada(o) na defesa da Dissertação; IV - se ultrapassar o prazo máximo de permanência no curso, previsto no artigo 25, ou os prazos estabelecidos no artigo 41 CEPE n. 0235/2026.; V - por motivos disciplinares previstos no Regimento Geral, após análise do processo administrativo; VI - por abandono do curso caracterizado por ausência de matrícula durante um semestre letivo; VII - se não cumprir o prazo estabelecido no regulamento interno do programa para o exame de qualificação de doutorado ou de mestrado, caso se aplique; VIII - a pedido da(o) interessada(o).

Parágrafo único. O desligamento será proposto pela Comissão de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (CPGCR) e deliberado pelo Colegiado do Programa, com posterior encaminhamento à Secretaria de Administração Acadêmica (SAA), conforme fluxos estabelecidos pelas Resoluções vigentes da UnB.

Art. 9º Recomenda-se que o(a) discente cumpra 90% das horas/aulas de disciplinas até os 12 (doze) meses iniciais do curso de mestrado.

Art. 10º Casos omissos e não previstos nesta Resolução serão discutidos pela Comissão de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (CPGCR) e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação, observando-se, em todos os casos, a legislação pertinente da UnB, em sua redação vigente.

Art. 11º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de outubro de 2026

Profa. Dra. Rita de Cássia Marqueti Durigan

Prof. Dr. Rodrigo Luiz Carregaro

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPGCR)

Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS)

Universidade de Brasília (UnB)

Referência: Processo nº 23106.048452/2026-37 SEI nº 14193034.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Marqueti Durigan, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde**, em 08/10/2026, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14985432** e o código CRC **65AE4F4C**.

Referência: Processo nº 23106.013845/2026-20

SEI nº 14985432